



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM	
04 - 09 - 2013	
Jornal:	CORREIO DO POVO
Página:	1722
Edição:	
Assin. Responsável	

LEI Nº 867/13

Data 03/09/13

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar, pessoas para uma missa até o município de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas para uma missa a ser realizada no município de Boa Esperança do Iguaçu.

Parágrafo único. As despesas de viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, despesas do motorista, e/ou o pagamento do veículo locado, se for o caso, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes serão bancadas pelos mesmos.

Art. 3º. A ida e volta da viagem está prevista para o dia 22 de setembro de 2013.

Art. 4º. O transporte será feito com veículo da frota própria, ou contratado com terceiros.

Art. 5º. A organização da viagem, bem como a seleção das pessoas, será feita pela Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida, desta cidade.

Art. 6º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

03.00

03.01

0412200032.006

3.390.30

3.390.39

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ações de natureza Administrativa

Material de Consumo

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de setembro de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal